

# Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



**INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018, de 15 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a Orientação dos Trabalhos Acadêmicos de Conclusão de Curso - ProEF.

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (ProEF) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas para orientações de estudantes, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Para a orientação de estudantes regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional - ProEF, levar-se-á em consideração o número de orientações que cada docente possui junto aos Programas de Pós-Graduação nos quais estiver credenciado como orientador.

**§ 1º** - Nesse computo, o número máximo de orientandos por orientador será de 08 (oito) estudantes.

**§ 2º** - Para a orientação de estudantes no ProEF, o docente deverá ter no mínimo 2 orientações no ano.

**Artigo 2º** - A indicação de orientadores será referendada pelo Colegiado de Curso de cada Instituição de Ensino Superior (IES) Associada ao ProEF, considerando as linhas de pesquisa às quais estiverem vinculados e os estudantes nelas matriculados.

**Artigo 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de cada IES Associada e referendado pelo Conselho Gestor do ProEF.

Presidente Prudente/SP, 15 de Maio de 2018.

Assinatura manuscrita de Denise Ivana de Paula Albuquerque.

**Denise Ivana de Paula Albuquerque**  
**Coordenadora Nacional do ProEF**